



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 39606/2018

Fls. nº: 1

Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 66/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E DE CALIBRAÇÃO
DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR**

São Luís/MA

2018



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2018

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela PORTARIA GP Nº 579/2018, de 18 de maio de 2018, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 07/11/2018, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 39606/2018.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Fone: 98 3261 6181. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR MÉDIO ESTIMADO MENSAL para o objeto é na ordem de R\$ 8.767,82 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 11.10.10.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.

2.3. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.



2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 25/10/2018 até as 09h:59min do dia 07/11/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 07/11/2018



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores/percentuais de desconto e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, **vedadas** descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais (com duas casas decimais), em algarismos, e valor global da **PROPOSTA (com duas casas decimais)**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei nº 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no item;

e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;



f) **Prazo e condições de garantia: a garantia dos serviços será de um ano a contar da entrega definitiva dos equipamentos e certificados. Caso a calibração não seja validada pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular, a contratada deverá corrigir o certificado ou refazer a calibração em 48 horas;**

g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.



7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.7** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MES/ EPPs

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE **deverá** apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.



10.3. Os LICITANTES DEVERÃO apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

10.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Ser registrada no CREA, bem como ter profissional responsável, também registrado neste Conselho;
- b) Possuir e comprovar que possui em seu quadro funcional técnicos com certificado de cursos de metrologia e eletrônica/mecatrônica, devidamente registrados em conselhos de classe;
- c) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, que atestem haver a licitante prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva, e calibração em equipamentos laboratoriais, compatíveis em características com os equipamentos descritos no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I;
- d) Realizar os serviços no Laboratório Forense de Biologia Molecular ou, quando não for possível, em laboratório localizado na cidade, o qual deverá ter as condições físicas e funcionais pertinentes ao trabalho a desenvolver, sendo fiscalizado a critério da CONTRATANTE, inclusive antes da assinatura do contrato.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.4.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito;

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.



10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 10

Ass.: _____

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. VIGÊNCIA, HORÁRIO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mas que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A execução dos serviços deverá ser feita no Laboratório Forense de Biologia Molecular, à Av. Prof. Carlos Cunha, s/ nº, Calhau, CEP: 65066-310, São Luís/MA, de segunda a sexta, das 7 às 18h.

14.3. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para execução dos serviços solicitados, a contar do momento do pedido por parte do Laboratório DNA, devendo entregar o equipamento, no prazo máximo de 01 (uma) semana, calibrado, e se necessário ajustado, ou reparado, à exceção das micropipetas, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A entrada e saída de equipamentos do laboratório acontecerá mediante acompanhamento do servidor responsável, devendo ser registrada em livro de protocolo, com a assinatura do representante da empresa e do servidor.

15.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando os pontos de calibração e serviços sinalizados, conforme tabela do Item 06 do Termo de Referência – Anexo I.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente.

16.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.4. Os preços estipulados serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGP-M (Índice Geral dos Preços de Mercado) da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, em atendimento ao disposto no inciso XI, Art. 40 da Lei 8666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:



17.2.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

17.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

17.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.3. O pagamento somente será realizado após à efetiva prestação dos serviços, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

18.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 12

Ass.: _____

18.8. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

18.8.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

18.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que for executado objeto desta licitação, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

18.10. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

18.11. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo dos serviços condicionado à resolução da pendência.

18.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis falhas ou danos nos equipamentos ocorridos na execução do contrato.

19.3. Garantir o pagamento, em razão dos serviços prestados pela contratada.

19.4. Responsabilizar a CONTRATADA por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução do contrato.

19.5. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato).

19.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.7. Analisar e atestar os certificados de calibração, apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo com os padrões exigidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Realizar os serviços previstos de calibração, preventivamente 01 (uma) vez ao ano, conforme cronograma do laboratório, e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.2. Realizar os serviços previstos de manutenção, preventivamente a cada mês e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.3. Executar, com perfeição, o objeto do Termo de Referência, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade, ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato com uma nova calibração.

20.4. Obedecer a todas as recomendações com relação aos requisitos regulamentares exigidos para o funcionamento de equipamentos e eletrônicos em laboratório de análises clínicas.



20.5. Utilizar padrões rastreáveis pelo INMETRO com calibração realizada em, no máximo, 02 (dois) anos.

20.6. Utilizar pontos de medição solicitados pelo laboratório.

20.7. Emitir certificados de calibração com nome e endereço do laboratório de calibração, identificação do certificado com número de páginas, nome e endereço do cliente, identificação do item calibrado, data da calibração, identificação do método de calibração, as condições ambientais, tais como a temperatura, umidade relativa, massa específica do ar ou outra característica controlada na calibração, referência ao padrão utilizado, responsável técnico pela calibração e data da emissão do certificado de calibração.

20.8. Enviar cópias dos certificados de calibração dos padrões.

20.9. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

20.10. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

20.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

20.12. Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço.

20.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública.

20.14. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato.

20.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o vindouro contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

20.16. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.

20.17. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a entrega dos documentos atualizados à CONTRATANTE, quando esta formalizar o pedido.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. DA RESCISÃO

21.1.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação;

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2.1. A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo técnico judiciário (Ronaldo Martins de Abreu, matrícula 137968) ou seu substituto (Haldenne Raniéry Mendonça de Souza, matrícula 106922);



21.2.2. A gestão do contrato compete a Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís, conforme a resolução 21/2018.

22. DA AMOSTRA E INDICAÇÃO DA MARCA

22.1. NÃO SE APLICA A ESTA LICITAÇÃO.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. A empresa licitante deverá apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV – Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V – Modelo de Carta de Preposto, Anexo VI - Modelo de Notificação, ANEXO VII – modelo de proposta.

São Luís, 22 de outubro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA MORENO
PREGOEIRO TJMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para serviço contínuo de manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e de calibração, com emissão de certificado de calibração e, se necessário, ajustes, dos equipamentos adquiridos pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular.

2-JUSTIFICATIVA

Visando o contínuo funcionamento do Laboratório Forense de Biologia Molecular, para a garantia e segurança dos laudos emitidos, bem como o atendimento aos requisitos da NORMA ISO 9001:2015, é necessária a contratação de empresa para manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e calibração dos seus equipamentos, com ajustes destes quando necessário.

Esta contratação dar-se-á para prestação de serviços após o fim do contrato relativo ao processo 49979/2017, o qual tem o mesmo objeto, mas caráter emergencial. Trata-se de um serviço contínuo, uma vez que busca garantir o funcionamento dos equipamentos e, assim, a realização dos exames de DNA.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Calibração, emissão de certificados de calibração e reposição de peças danificadas dos equipamentos abaixo:

QTD	PRODUTO	MARCA/ MODELO
2	Autoclave vertical	FANEM/4158 e PRISMATEC
2	Balança Analítica Digital	GEHAKA/BG 200 e GEHAKA/BG 1000
2	Banho Seco	BOEKEL e HEAT CONTROL SHAKER
1	Espectrofotômetro	L-QUANT 2
4	Micropipeta	EPPENDORF PP1 (10 uL) PP6 (pipeta de repetição) PP7(10 uL) PP12 (2,5 uL)
8	Micropipeta	GILSON PP2 (20 uL) PP3 (100 uL) PP4 (1000 uL) PP9 (100 uL) PP10 (200 uL) PP13 (20 uL) PP14 (100 uL) PP15 (200 uL)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 16

Ass.: _____

4	Micropipeta	LABMATE PP8 (50 uL) PP11 (200 uL) PP16 (10 uL) PP17 (1000 uL)
2	Micropipeta	KASVI (1-10 uL)
1	Micropipeta	BIOPET (2-20 ul)
1	Micropipeta	DIGIPET PP5 (1000 uL)
2	Phmetro de bancada	QUIMIS/Q-400M2 e PHTEK
1	Purificador	ELGA
1	Repetidor Manual	EPPENDORF
1	Termociclador	BIOCYCLER/MJ25
18	Termômetro digital	INCOTERM (9 und) e CALIBEUR (14und)

3.2. Manutenção, com reposição de peças danificadas, dos equipamentos abaixo:

QTD	PRODUTO	MARCA/ MODELO
4	Agitador VORTEX	BIOMIXER-QL-901, OLEMAN e VORTEX VM 300
2	Autoclave vertical	FANEM/4158 e PRISMATEC
2	Balança Analítica Digital	GEHAKA/BG 200 e GEHAKA/BG 1000
2	Banho Seco	BOEKEL e HEAT CONTROL SHAKER
1	Câmara de fluxo laminar	PACHAN
1	Capela de Exaustão	PERMUTION
1	Chuveiro Lava-olhos	SPPENCER
1	Cronômetro	PROMEGA
1	Deionizador de água	PERMUTION
1	Destilador de água	TECNAL TE 178
2	Espectrofotômetro	FENTO CIRRUS e L-QUANT 2
2	Estufa 515C	FANEM
2	Frigobar	CÔNSUL, modelos TOP 05 e COMPACTO 120
2	Freezer	CÔNSUL, modelo CVU28CBBNA, 280L BRASTEMP, modelo BVR28/220L



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 17

Ass.: _____

3	Geladeira	CÔNSUL, modelo CRA30CBBNA ELETROLUX, modelo RE26 CONTINENTAL, modelo RUCT270
3	Microcentrífuga	REVAN 1400D, EPPENDORF 5424,
1	Microcentrífuga de placa	PLATESPIN
2	Microondas	BRASTEMP, 27L, modelo BMG27ABBNA e LG
4	Micropipeta	EPPENDORF PP1 (10 uL) PP6 (pipeta de repetição) PP7(10 uL) PP12 (2,5 uL)
8	Micropipeta	GILSON PP2 (20 uL) PP3(100 uL) PP4 (1000 uL) PP9 (100 uL) PP10 (200 uL) PP13 (20 uL) PP14 (100 uL) PP15 (200 uL)
4	Micropipeta	LABMATE PP8 (50 uL) PP11 (200 uL) PP16 (10 uL) PP17 (1000 uL)
2	Micropipeta	KASVI (1-10 uL)
1	Micropipeta	BIOPET (2-20 ul)
1	Micropipeta	DIGIPET PP5 (1000 uL)
2	Phmetro de bancada	QUIMIS/Q-400M2 e PHTEK
1	Purificador	ELGA
1	Repetidor Manual	EPPENDORF
2	Seladora	ELGA, SULPACK
1	Termociclador	BIOCYCLER/MJ25

4-VIGÊNCIA, HORÁRIO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mas que não



ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá ser feita no Laboratório Forense de Biologia Molecular, à Av. Prof. Carlos Cunha, s/ nº, Calhau, CEP: 65066-310, São Luís/MA, de segunda a sexta, das 7 às 18h.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para execução dos serviços solicitados, a contar do momento do pedido por parte do Laboratório DNA, devendo entregar o equipamento, no prazo máximo de uma semana, calibrado, e se necessário ajustado, ou reparado, à exceção das micropipetas, cujo prazo máximo deverá ser de 30 dias.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. A garantia dos serviços será de um ano a contar da entrega definitiva dos equipamentos e certificados. Caso a calibração não seja validada pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular, a contratada deverá corrigir o certificado ou refazer a calibração em 48 horas.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A entrada e saída de equipamentos do laboratório acontecerá mediante acompanhamento do servidor responsável, devendo ser registrada em livro de protocolo, com a assinatura do representante da empresa e do servidor.

6.2 Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando os pontos de calibração e serviços sinalizados na tabela abaixo:

Aparelho	Pontos de Calibração	Pontos para manutenção preventiva
Autoclaves	0, 0,5, 1, 1,5, 2, 2,5, 3	1- Limpeza Geral 2-Aterramento 3-Vedação da Borracha da tampa 4-Limpeza da Válvula
BALANÇA ANALÍTICA 01	0, 50, 250, 500, 750, 1000 g	1-Limpeza geral 2-Simulação com pesos 3-Carga de canto (excentricidade) 4-Linearidade
TERMOBLOCO	85,95,113,130	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão das resistências 4-Revisão do sensor 5-Aterramento
BALANÇA ANALÍTICA 02	0, 10, 50, 100, 150, 200 g	1-Limpeza geral 2-Simulação com pesos 3-Carga de canto 4-Linearidade
ESPECTROFOTOMETRO	281, 361, 453, 537, 638	1-Limpeza geral 2-Valor do pico 3-Valor do ganho 4-Limpeza do sistema óptico



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 19

Ass.: _____

PHMETROS	4,01; 7,00; 10,01 Ph	1-Limpeza geral 2-Conectores 3-Sensores de temperatura 4-Simulador de pH 5-Milivoltagem
PURIFICADOR	1,2, 5,4, 10,2, 17,8	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema hidráulico 3-Revisão eletrônico 4-Dessalinização 5-Revisão elétrica
TERMÔMETROS	(-10), 0, 30, 50	1-Limpeza geral 2-Teste do teclado 3-Revisão do compartimento de bateria
TERMÔMETRO	60, 90 e 120 °C	1-Limpeza geral 2-Teste do teclado 3-Revisão do compartimento de bateria
TERMÔMETRO	(-10), 0, 10, 25, 50 °C	1-Limpeza geral 2-Teste do teclado 3-Revisão do compartimento de bateria
PIPETA 0,5-10UL	0,5,5,10ul	1-Limpeza geral
PIPETA 20UL	5,10,20ul	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	10,50,100ul	1-Limpeza geral
PIPETA 1.000 UL	10,500,1000ul	1-Limpeza geral
PIPETA 1.000 UL	1000ul	1-Limpeza geral
PIPETA REPETIÇÃO	100-500ul	1-Limpeza geral
PIPETA 0,5-10UL	0,5, 1, 5, 10	1-Limpeza geral
PIPETA 50UL	10, 50, 100	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	20, 50, 100	1-Limpeza geral
PIPETA 200UL	20, 50, 100, 200	1-Limpeza geral
PIPETA 200UL	50, 100, 150, 200	1-Limpeza geral
PIPETA 0,1-2,5UL	0,5, 1, 1,5, 2, 2,5	1-Limpeza geral
PIPETA 20UL	5,10,20ul	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	10,50,100ul	1-Limpeza geral
PIPETA 200UL	10,100,200ul	1-Limpeza geral
PIPETA 1000UL	10,100,200ul	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	1,5,10ul	1-Limpeza geral
PIPETA 500UL	100-500ul	1-Limpeza geral
ESTUFA	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema de isolamento térmica 3-Revisão elétrica 4-Sistema de aterramento 5-Revisão do controlador 6-Ajuste de Off Set
MICROCENTRÍFUGAS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do motor 3-Limpeza da cruzeta(rotor) 4-Limpeza do compartimento da cuba 5-Revisão elétrica
TERMOBLOCO (BANHO-SECO)	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 20

Ass.: _____

		3-Revisão das resistências 4-Revisão do sensor 5-Aterramento
TERMOCICLADOR	-	1-Limpeza geral 2-Revisão da temperatura
FREEZERS E GELADEIRAS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão da isolamento térmica 3-Revisão do sistema Elétrico 4-Revisão do sistema de refrigeração
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema elétrico 3-Revisão do sistema de iluminação 4-Revisão do motor de fluxo 5-Revisão da porta 6-Revisão dos filtros
CÂMARA DE EXAUSTÃO	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema elétrico 3-Revisão do sistema de iluminação 4-Revisão do motor de fluxo 5-Revisão da porta
MICRO-ONDAS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do teclado 3-Revisão Elétrica
DESTILADOR DE ÁGUA	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão das tubulações 4-Revisão das resistências 5-Limpeza das cubas
SELADORA MANUAL	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão das resistências
VORTEX	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão do motor 4-Revisão do sistema mecânico interno
FORNO CROSSLINKER	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão do sistema de iluminação
CHUVEIRO LAVA-OLHOS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão das válvulas/verificar saída de água
CRONÔMETROS	-	1-Limpeza geral 2-Teste do Teclado 3-Revisão do compartimento de bateria

a)- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, com valores fixos, mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório e certidões de regularidade fiscal atualizadas, para as providências cabíveis.



a. A Nota fiscal deverá ser atestada pelo setor requisitante e enviada à Diretoria Financeira para providências quanto ao pagamento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

8.2 Convocar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis falhas ou danos nos equipamentos ocorridos na execução do presente contrato;

8.3 Garantir o pagamento, em razão dos serviços prestados pela contratada;

8.4 A Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato.

8.5 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato).

8.6 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7 Analisar e atestar os certificados de calibração, apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo com os padrões exigidos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Realizar os serviços previstos de calibração, preventivamente uma vez ao ano, conforme cronograma do laboratório, e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 2 dias úteis.
- b. Realizar os serviços previstos de manutenção, preventivamente a cada mês e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 2 dias úteis.
- c. Executar, com perfeição, o objeto deste Termo de Referência, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade, ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato com uma nova calibração.
- d. Obedecer a todas as recomendações com relação aos requisitos regulamentares exigidos para o funcionamento de equipamentos e eletrônicos em laboratório de análises clínicas.
- e. Utilizar padrões rastreáveis pelo INMETRO com calibração realizada em, no máximo, dois anos.



f. Utilizar pontos de medição solicitados pelo laboratório.

9.7 Emitir certificados de calibração com nome e endereço do laboratório de calibração, identificação do certificado com número de páginas, nome e endereço do cliente, identificação do item calibrado, data da calibração, identificação do método de calibração, as condições ambientais, tais como a temperatura, umidade relativa, massa específica do ar ou outra característica controlada na calibração, referência ao padrão utilizado, responsável técnico pela calibração e data da emissão do certificado de calibração;

14.1. Enviar cópias dos certificados de calibração dos padrões;

14.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.10 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados;

14.1. Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço;

14.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública;

14.3. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

14.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.16. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos;

9.17. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a entrega dos documentos atualizados à CONTRATANTE, quando esta formalizar o pedido.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deve:

10.1 Ser registrada no CREA, bem como ter profissional responsável, também registrado neste Conselho.



10.2 Possuir e comprovar que possui em seu quadro funcional técnicos com certificado de cursos de metrologia e eletrônica/mecatrônica, devidamente registrados em conselhos de classe.

10.3 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, que atestem haver a licitante prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva, e calibração em equipamentos laboratoriais, compatíveis em características com os equipamentos descritos no item 3.

10.4 Realizar os serviços no Laboratório Forense de Biologia Molecular ou, quando não for possível, em laboratório localizado na cidade, o qual deverá ter as condições físicas e funcionais pertinentes ao trabalho a desenvolver, sendo fiscalizado a critério da CONTRATANTE, inclusive antes da assinatura do contrato.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente solicitação deve ser adquirida através de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico e o pregoeiro deverá utilizar o critério de menor preço.

12 - VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1. A estimativa de preço deverá ser feita pelo setor competente, a Coordenadoria de Material e Patrimônio.

13 - FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

13.1 A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo técnico judiciário (Ronaldo Martins de Abreu, matrícula 137968) ou seu substituto (Haldenne Raniéry Mendonça de Souza, matrícula 106922).

13.2 A gestão do contrato compete a Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís, conforme a resolução 21/2018.

14-SANÇÕES

14.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

14.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

14.2.1 Advertência por escrito.

14.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

14.2.3 Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 24

Ass.: _____

vírgula dois por cento) ao dia;

14.2.4 Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

14.2.5 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

15.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.4 Os preços estipulados serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGP-M (Índice Geral dos Preços de Mercado) da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, em atendimento ao disposto no inciso XI, Art. 40 da Lei 8666/93.

Clarissa Frota Macatrão Costa

São Luís, 09 de agosto de 2018.
Clarissa Frota Macatrão Costa
Chefe de Divisão Matrícula 102798



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 25

Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 39606/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2018 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 66/2018** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para **contratação de empresa para serviço contínuo de manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e de calibração, com emissão de certificado de calibração dos equipamentos do Laboratório Forense de Biologia Molecular**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2018.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mas que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO, PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ser feita no Laboratório Forense de Biologia Molecular, à Av. Prof. Carlos Cunha, s/ nº, Calhau, CEP: 65066-310, São Luís/MA, de segunda a sexta, das 07 às 18 horas.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para execução dos serviços solicitados, a contar do momento do pedido por parte do Laboratório DNA, devendo entregar o equipamento, no prazo máximo de 01 (uma) semana, calibrado, e se necessário ajustado, ou reparado, à exceção das micropipetas, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias.

3.3. A entrada e saída de equipamentos do laboratório acontecerá mediante acompanhamento do servidor responsável, devendo ser registrada em livro de protocolo, com a assinatura do representante da empresa e do servidor.



3.4. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando os pontos de calibração e serviços sinalizados, conforme tabela do Item 06 do Termo de Referência – Anexo I do edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis falhas ou danos nos equipamentos ocorridos na execução do contrato.

4.3. Garantir o pagamento, em razão dos serviços prestados pela contratada.

4.4. Responsabilizar a CONTRATADA por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução do contrato.

4.5. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato).

4.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.7. Analisar e atestar os certificados de calibração, apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo com os padrões exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Realizar os serviços previstos de calibração, preventivamente 01 (uma) vez ao ano, conforme cronograma do laboratório, e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2. Realizar os serviços previstos de manutenção, preventivamente a cada mês e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.3. Executar, com perfeição, o objeto deste contrato, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade, ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato com uma nova calibração.

5.4. Obedecer a todas as recomendações com relação aos requisitos regulamentares exigidos para o funcionamento de equipamentos e eletrônicos em laboratório de análises clínicas.

5.5. Utilizar padrões rastreáveis pelo INMETRO com calibração realizada em, no máximo, 02 (dois) anos.

5.6. Utilizar pontos de medição solicitados pelo laboratório.

5.7. Emitir certificados de calibração com nome e endereço do laboratório de calibração, identificação do certificado com número de páginas, nome e endereço do cliente, identificação do item calibrado, data da calibração, identificação do método de calibração, as condições ambientais, tais como a temperatura, umidade relativa, massa específica do ar ou outra característica controlada na calibração, referência ao padrão utilizado, responsável técnico pela calibração e data da emissão do certificado de calibração.

5.8. Enviar cópias dos certificados de calibração dos padrões.

5.9. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5.10. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 28

Ass.: _____

resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

5.12 Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço.

5.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública.

5.14. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato.

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o vindouro contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.16. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.

5.17. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a entrega dos documentos atualizados à CONTRATANTE, quando esta formalizar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente (**Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXX**) da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 29

Ass.: _____

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

6.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

6.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.14. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do XXXX, CNPJ: XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente.

7.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.4. Os preços estipulados serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGP-M (Índice Geral dos Preços de Mercado) da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, em atendimento ao disposto no inciso XI, Art. 40 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo técnico judiciário (Ronaldo Martins de Abreu, matrícula 137968) ou seu substituto (Haldenne Raniéry Mendonça de Souza, matrícula 106922).

8.2. A gestão do contrato compete a Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís, conforme a resolução 21/2018.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

9.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

9.2.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

9.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

10.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXX

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 31

Ass.: _____

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2018.

P/ CONTRATANTE:

DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXX

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 32

Ass.: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 34

Ass.: _____

ANEXO VI

“Notificação”

Notificante: fiscal.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2018.

Fiscal do Contrato Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 39606/2018

Fls. nº: 35

Ass.: _____

ANEXO VII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 39606/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será conforme previsto no edital e termo de contrato.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)